

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1159/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.633.418/0001-88, situada à Rua Levindo Garcia Leal, nº 625, Quadra Lote 02, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador de documento de identidade nº 1011097095 SSP/BA, CPF/MF nº 829.480.545-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de 03 (três) praças públicas na zona rural deste município (distrito de Lagoa Clara e povoados de Canto e Rua do Escritório), obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 0003/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela CONTRATADA, encaminhado Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 as partes vêm restabelecer o prazo de vigência para vencimento em 01 de fevereiro de 2021; independente da apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso na execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, com fundamento em pleito da empresa CONTRATADA, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 1159/2019, a CONTRATADA fica obrigada a prorrogar/renovar a vigência do “seguro-garantia” para o prazo vencer no dia 01 de maio de 2021 ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 03 de novembro de 2020.

1/1